

INDICADOR		META			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	1º TRI/2023	2º TRI/2023	3º TRI/2023	4º TRI/2023
IDRP	ÍNDICE DE DESEMPENHO DA REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL/SEFAZ	100%	100%	100%	100%

(*) Nota:

- Meta trimestral fixada, em pontos, para o indicador: 3.600 pontos.
- Pontos computados de acordo com a realização dos atos processuais, administrativos e demais atividades funcionais pelos Procuradores nos termos do Decreto Municipal nº 13.773/2002.
- Caso não haja, no trimestre, demanda por atos processuais e/ou outras atividades funcionais requeridas à RPGMS/SEFAZ, em volume suficiente para atingir 3.600 pontos, a meta passa a ser, em nº de pontos, o correspondente ao volume de atividades demandadas.

Unidade: Controladoria Geral do Município - CGM

INDICADOR		META			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	1º TRI/2023	2º TRI/2023	3º TRI/2023	4º TRI/2023
IDCI01(*)	ÍNDICE DE PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL.	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
IDCI02	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIAS	75,0%	75,0%	75,0%	75,0%
IDCI03(*)	ÍNDICE DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
IDCI04(*)	ÍNDICE DE ENCAMINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DO TCM	100%	100%	100%	100%
IDCI	ÍNDICE DE DESEMPENHO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	88,75%	88,75%	88,75%	88,75%

(*) Notas:

- Indicadores IDCI01, IDCI03 e IDCI04:

Caso o numerador e/ou denominador seja(m) nulo(s), deve-se entender como atingido 100% da meta fixada para o indicador.

- Indicador IDCI04:

O prazo para tomada das providências é aquele estabelecido pelo TCM, nas decisões e ou resoluções, conforme o caso.

PORTARIA Nº 031/2023

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 21/06/2023 a 12/07/2023, a servidora **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula 3089941, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Notificação de Lançamento de Ofício da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal do titular, **MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA**, matrícula 3082283, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 23 de março de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 032/2023

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/04/2023 a 20/04/2023, o servidor **MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA**, matrícula 3082283, Chefe B, grau 63, para, cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante

o afastamento legal do titular, **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**, matrícula 3151948, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 23 de março de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 105/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo PR 5911000000 58944/2019 em 27/12/2019, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Autorização Ambiental nº2020-SEDUR/CLA/AA-16** publicada no Diário Oficial do Município nº 7.832, em 04 de novembro de 2020, através da Portaria SEDUR nº 295/2020 vinculada ao PR 5911000000-14541/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Autorização Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/AA-16 até 04 de novembro de 2024, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, Narandiba, Salvador-BA, para conclusão das obras do Projeto de Urbanização do Mirante do Bonfim e Pedra Furada, nas localidades de Mirante do Bonfim e Pedra Furada, s/n, Bonfim / Monte Serrat, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°55'22.35"S, 38°30'46.42"O; 12°55'35.40"S, 38°30'50.50"O; 12°55'17.17"S,38°30'40.68"O; 12°55'25.61"S, 38°30'50.50"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- Informar acerca de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- Somente realizar supressão de vegetação mediante prévia autorização deste órgão ambiental;
- Utilizar material de empréstimo proveniente, exclusivamente, de jazidas comerciais com Licença Ambiental;
- Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;
- Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado, devendo instalar barreiras físicas que impeça o derramamento de cimento e resíduos da construção civil na zona costeira. Apresentar, após a finalização das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
- Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Encaminhar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado dos comprovantes de destinação e Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
- Continuar encaminhado, semestralmente, os relatórios das atividades realizadas pelo escritório de controle técnico social, para atendimento das demandas da comunidade e realização do controle técnico do empreendimento durante a fase de obras;
- Apresentar, após a finalização das obras, o relatório de execução do plano físico e social de relocação reassentamento das famílias a serem beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei Municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 115/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Sônia Cristina Moreira de Freitas, matrícula nº 3061875, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário